



EDITAL DE AUDIOVISUAL - LEI ALDIR BLANC PARÁ

A Associação de Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.969.932/0001-72, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura - Secult, por meio de parceria firmada através do Termo de Fomento nº 021/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/991016, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Audiovisual – Lei Aldir Blanc Pará 2020.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 68 (sessenta e oito) propostas oriundas de fazedoras e fazedores de cultura do segmento de Audiovisual, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no referido segmento.

1.2. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres (cis e trans).

1.3. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, deverão ser destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais regiões de integração do Estado.

1.4. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes que atendam os percentuais citados nos itens 1.2 e 1.3, será selecionada a proposta de outra modalidade ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes do Termo de Fomento nº 021/2020 firmado entre Secretaria de Estado de Cultura (Secult-PA) e Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/991016, como parte das ações previstas na Lei 14.017/2020 - Lei de emergência Cultural Aldir Blanc.

3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO:

As 68 premiações dividem-se em:

3.1 FORMAÇÃO AUDIOVISUAL 1: 2 prêmios de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para propostas culturais de atividades de qualificação ou formação que envolvam no mínimo 5 (cinco) profissionais, de forma presencial ou virtual.

3.1.1 FORMAÇÃO AUDIOVISUAL 2: 2 prêmios de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para propostas culturais de atividades de qualificação ou formação que envolvam no mínimo 8 (oito) profissionais, de forma presencial ou virtual.



3.2 FORMAÇÃO AUDIOVISUAL 3: 2 prêmios de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para propostas culturais de atividades de qualificação ou formação que envolvam no mínimo 10 (dez) profissionais, de forma presencial ou virtual.

3.2.1 PROPOSTAS DE FORMAÇÃO: oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou laboratórios e/ou seminários, nos quais as formações técnicas do audiovisual sejam temáticas e ou técnicas voltadas para participantes da cadeia produtiva do audiovisual.

3.3 CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE OBRAS 1: 4 prêmios de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao fomento à criação / desenvolvimento de obras inéditas.

3.4 CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE OBRAS 2: 2 prêmios no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para propostas culturais de fomento à criação de séries nos gêneros: documentário, ficção e animação, envolvendo no mínimo 8 profissionais.

3.4.1 Entende-se por proposta de desenvolvimento: elaboração/estruturação de projetos de longa-metragens de ficção ou documentários inéditos, incluindo a elaboração do argumento, do projeto técnico e do projeto executivo com no mínimo a contratação de 6 profissionais, considerando o departamento criativo, executivo e administrativo.

3.5 DIFUSÃO AUDIOVISUAL 1: 5 prêmios de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para propostas culturais Festivais, Mostras e Eventos virtuais, que já tenham realizado edições anteriores

3.6 DIFUSÃO AUDIOVISUAL 2: 5 prêmios de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para propostas culturais Festivais, Mostras e Eventos virtuais, inéditos, realizados de forma virtual.

3.7 DIFUSÃO AUDIOVISUAL 3: 5 prêmios de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para propostas culturais de realização de exposições Cineclubistas em Plataforma Virtual com mínimo de 5 sessões com debate.

3.7.1 DIFUSÃO: trata-se de elo da cadeia produtiva que promove o acesso a obras artísticas audiovisuais para a sociedade contemplando também a produção paraense.

3.7.2 REALIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES CINECLUBISTAS EM PLATAFORMA VIRTUAL: considera-se como associação formal ou informal de pessoas com o objetivo de promover, debater e difundir o audiovisual, através de exposições virtuais, não comerciais, de filmes e vídeos de qualquer formato e duração; seguidas de atividades de formação e reflexão, como palestras, bate-papos e oficinas. Sendo condição fundamental observar as leis de proteção e garantia dos direitos autorais inerentes aos conteúdos utilizados nas projeções.

3.8 OBRAS EM FINALIZAÇÃO 1: 6 prêmios de R\$80.000,00 (oitenta mil) destinados a propostas culturais de longa-metragens, dos distintos gêneros em etapa de finalização de imagem, som e acessibilidade.

3.9 OBRAS EM FINALIZAÇÃO 2: 4 prêmios de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a propostas culturais de séries (ficção, documentário e animação) em etapa de finalização de imagem, som e acessibilidade.

3.10 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (dos distintos gêneros, ficção, documentário e animação): 8 prêmios no valor unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados a propostas culturais voltadas à produção de obras de curta-metragem ou web séries do gênero de ficção, animação e documentário, nas etapas relativas à realização da obra, incluindo a



fase de pré-produção até a finalização, com todas as especificações constantes nesse edital, tais como CODECS, áudio e outros pertinentes à obra.

3.10.1 OBRA DE CURTA-METRAGEM: obra de produção independente, cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, finalizada em 35mm ou em fita digital de alta definição, com um mínimo de 1080 (um mil e oitenta) linhas horizontais, com duração igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) minutos.

3.11 PRODUÇÃO DE SÉRIES/ WEBSÉRIES DO GÊNERO DE FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO - 3 prêmios no valor unitário de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a propostas de produção de séries/webséries do gênero de ficção, animação ou documentário, nas etapas relativas à realização da obra, incluindo a fase de pré-produção até a finalização, com todas as especificações constantes neste edital, tais como CODECS, áudio e outros pertinentes à obra.

3.11.1 OBRA SERIADA: obra produzida em capítulos ou episódios, com matriz de captação em HDV, HD TV ou formato tecnologicamente superior.

3.11.2 OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO DOCUMENTÁRIO: produzida a partir de roteiro indicativo a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

3.11.3 OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO FICÇÃO: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

3.11.4 OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO ANIMAÇÃO: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como cenários e objetos sejam trabalhados plasticamente.

3.12 LICENCIAMENTO DE OBRAS: 20 prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinados à seleção e premiação de obras de curta e média-metragem, do gênero de ficção, documentário e animação, já finalizados para exibição na emissora da Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA), TV Cultura do Pará, de acordo com contrato formalizado a ser definido entre os entes estaduais e os contemplados.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar proponentes Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais e Pessoas Jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Pará há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 2 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.1 Pessoas Físicas podem inscrever propostas individualmente ou como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados. Neste último caso devem apresentar carta de anuência contendo assinatura e dados de todos os participantes, dando poderes ao proponente para representá-los conforme Anexo 2, parte integrante do presente Edital. Cada proponente pode submeter uma única proposta.

4.2 Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço www.mapacultural.pa.gov.br, onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela Secult.

4.3 Para inscrição de grupos ou coletivos informais, todos os integrantes, inclusive os técnicos,



- deverão se cadastrar no Mapa Cultural, disponível no site www.mapacultural.pa.gov.br.
- 4.4 O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, incluindo anuência à assinatura de ofício por parte da Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará, em caso de aprovação do projeto.
 - 4.5 Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.
 - 4.6 A assinatura unilateral do TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL é medida de exceção necessária à proteção dos(as) proponentes e da equipe da Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.
 - 4.7 Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no <https://www.aldirblancaudiovisualpa.org/> e www.leialdirblanc.pa.gov.br
 - 4.8 A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Do período e das condições de inscrição

- 5.1.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **15 de dezembro até as 23h59 do dia 30 de dezembro de 2020**. Não serão aceitas inscrições após esse período.
- 5.1.2 Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail aldirblancaudiovisualpa@gmail.com. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.
- 5.1.3 A inscrição deverá ser efetivada mediante o envio de um único e-mail, contendo todos os anexos (preenchidos e assinados) e documentos abaixo listados (item 5.2), e não poderá ultrapassar o tamanho total de 15 Mb. O assunto da mensagem enviada deve indicar o nome do proponente e o título da proposta. Exemplo: CarlosPereira_Pororoca
- 5.1.4 Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente no presente Edital, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira.

5.2 Da documentação e anexos para inscrições

- 5.2.1 Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados à mensagem enviada via e-mail aldirblancaudiovisualpa@gmail.com são:
 - I - Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta (Anexo 1);
 - II - Autorização de grupo ou coletivos informais (Anexo 2);
 - III - Cartas de Anuência e minibiografia da equipe técnica principal, itens obrigatórios conforme o Anexo 3, devendo priorizar na composição do quadro técnico no mínimo 70% dos profissionais residentes no estado do Pará, conforme Lei N° 9.137, de 5 de outubro de 2020.
 - IV - Comprovação de atuação cultural no segmento de Audiovisual com no mínimo 2 (dois) anos, como portfólio, CV, links para sites, declaração de comprovação, links para vídeos com respectivos créditos etc. Vídeos podem estar nas plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>) ou sites privados.

V Documentos (cópias):

V.I Pessoa Física:



- a. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de residência atual (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração (Anexo 4) e respectivo comprovante de residência do emissor de declaração;
- d. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente ou poupança, vinculada ao CPF do proponente.

V.II. Microempreendedor Individual (MEI):

- a. Certificado de MEI (www.portaodoempreendedor.gov.br) ;
- b. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cartão de CNPJ válido;
- e. Comprovante de residência;
- f. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária, preferencialmente em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Caso o proponente MEI não tenha conta vinculada a seu CNPJ, será aceita conta corrente vinculada ao seu CPF.

V.III. Pessoa Jurídica:

- a. Contrato Social;
- b. Cartão de CNPJ válido;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;
- e. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
- f. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

5.2.2 A Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, pelo e-mail aldirblancaudiovisualpa@gmail.com. e pelo aplicativo WhatsApp, número +55 94 99138 5801.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor da Secult ou de órgãos vinculados. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.
- d) Ser diretor da Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará ou compor a equipe gestora do presente Edital. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- e) Vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cujo regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.



7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

7.1.1 A primeira, **Habilitação da inscrição**, será feita por Comissão composta de integrantes da equipe gestora deste edital vinculada à Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

7.1.2. Caberá recurso (conforme Anexo 6), caso o proponente inabilitado tenha como comprovar o atendimento total exigido para inscrição no presente edital, com prazo de até 2 (dois) dias úteis corridos após publicação de lista de candidatos habilitados.

7.1.3 A segunda, intitulada **Avaliação e Seleção da Proposta**, será feita por Comissão específica a ser instituída pela Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará, podendo contar com 3 (três) membros integrantes de órgãos federais, estaduais, municipais e/ou representantes da sociedade civil ligados às políticas públicas de fortalecimento da educação e cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

7.1.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

7.2 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;	4	0 a 4	16
b) Viabilidade técnica e orçamentária;	4	0 a 4	16
c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;	4	0 a 4	16
d) Difusão dos resultados para a comunidade;	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
TOTAL			64

7.2.2 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:



PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
4 pontos.	Atende plenamente ao critério.

7.2.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

7.2.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

7.2.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

7.2.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

7.2.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

7.2.8. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

7.2.9. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindo de sobras do art. 2º, I, da Lei Aldir Blanc, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

7.2.10. Os/as proponentes não selecionados(as) poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo 6), dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado da seleção.

7.2.11. A relação final dos(as) selecionados(as) será divulgada nos sites <https://www.aldirblancaudiovisualpa.org/> e www.leialdirblanc.pa.gov.br.

8 OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS)

8.1 Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento do Objeto, expresso na proposta cultural apresentada no certame.

8.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade que deverão estar descritas no formulário de inscrição, e autoriza a Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará e Secult a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.



8.3 Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação e objetos resultantes deste Edital, as logomarcas da Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste, Secult, Governo do Estado, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que estarão à disposição no site <https://www.aldirblancaudiovisualpa.org/> e www.leialdirblanc.pa.gov.br. Deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital de Audiovisual - Lei Aldir Blanc Pará 2020”.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.2. Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).

9.3. A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.

9.4. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará e a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5. Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.6. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura (Secult) ficando, desde logo, eleito o foro de Belém, Justiça Estadual do Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10 DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ

Modalidade	Quant	Interiorização	Unitário (R\$)	Total (R\$)
FORMAÇÃO AUDIOVISUAL 1	2	R.I.Guajará: 1 Demais R.I.: 1	40.000,00	80.000,00
FORMAÇÃO AUDIOVISUAL 2	2	R.I.Guajará : 1 Demais R.I.:1	60.000,00	120.000,00
FORMAÇÃO AUDIOVISUAL 3	2	R.I.Guajará: 1 Demais R.I.: 1	80.000,00	160.000,00
CRIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE OBRAS 1	4	R.I.Guajará: 1 Demais R.I.: 3	120.000,00	480.000,00
CRIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE OBRAS 2	2	R.I.Guajará: 1 Demais R.I.: 1	150.000,00	300.000,00



DIFUSÃO AUDIOVISUAL 1	5	R.I.Guajará: 2 Demais R.I.: 3	80.000,00	400.000,00
DIFUSÃO AUDIOVISUAL 2	5	R.I.Guajará: 2 Demais R.I.: 3	60.000,00	300.000,00
DIFUSÃO AUDIOVISUAL 3	5	R.I.Guajará: 2 Demais R.I.: 3	20.000,00	100.000,00
OBRAS EM FINALIZAÇÃO 1	6	R.I.Guajará: 2 Demais R.I.: 4	80.000,00	480.000,00
OBRAS EM FINALIZAÇÃO 2	4	R.I.Guajará: 1 Demais R.I.: 3	80.000,00	320.000,00
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	8	R.I.Guajará: 2 Demais R.I.: 6	100.000,00	800.000,00
PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE	3	R.I.Guajará: 1 Demais R.I.: 2	120.000,00	360.000,00
LICENCIAMENTO DE OBRAS	20	R.I.Guajará: 6 Demais R.I.: 14	5.000,00	100.000,00
TOTAL : 68 prêmios				4.000.000,00

Obs.: Administrativamente o estado do Pará se divide em 12 Regiões de Integração: Guajará, Araguaia, Baixo-Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Xingu, Tocantins.

11 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data final
Inscrições	15 de dezembro de 2020	30 de dezembro de 2020
Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição	2 de janeiro de 2021	2 de janeiro de 2021
Período de Recurso	3 de janeiro de 2021	4 de janeiro de 2021
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados	6 de janeiro de 2021	6 de janeiro de 2021
Avaliação e seleção das propostas	6 de janeiro de 2021	11 de janeiro de 2021
Divulgação Resultado Preliminar da Seleção	12 de janeiro de 2021	12 de janeiro de 2021
Período de Recurso	13 de janeiro de 2021	14 de janeiro de 2021
Homologação do Resultado Final	16 de janeiro de 2021	16 de janeiro de 2021



Assinatura via Ofício do Termo Simplificados de Fomento	17 de janeiro de 2021	17 de janeiro de 2021
Pagamento das premiações (parcela única)	18 de janeiro de 2021	25 de janeiro de 2021
Validade do Termo de Simplificado de Fomento	17 de janeiro de 2021	30 de abril de 2021
Execução do projeto	Data de liberação do recurso	Até 30 de abril de 2021
Data limite de entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto		Até 30 de abril de 2021

12 DOS ANEXOS

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO GRUPOS OU COLETIVOS INFORMAIS

ANEXO 3 - CARTA DE ANUÊNCIA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 5 - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO 7 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES

Marabá, Pará, 15 de dezembro de 2020.

Antônio Nunes Botelho Filho
Presidente